

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 07/08/2003

(*) Portaria/MEC nº 2.091, publicada no Diário Oficial da União de 07/08/2003



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Grupo de Apoio de Nutrição Enteral e Parenteral-GANEP		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento institucional para a oferta do curso de especialização, presencial, em Nutrição Clínica, a ser ofertado pelo Grupo de Apoio de Nutrição Enteral e Parenteral-GANEP, com sede em São Paulo, no Estado de São Paulo		
RELATOR: Jacques Schwartzman		
PROCESSO(S) Nº: 23000.011589/2002-47		
PARECER Nº: CNE/CES 0120/2003	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/6/2003

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de credenciamento institucional para a oferta de cursos de especialização, tendo como início o curso de especialização, presencial, em Nutrição Clínica, a ser ministrado pelo Grupo de Apoio de Nutrição Enteral e Parenteral-GANEP, com sede em São Paulo, no Estado de São Paulo, com base nos preceitos da Resolução CNE/CES 01/2001.

O Grupo de Apoio de Nutrição Enteral e Parenteral – GANEP – estabelecido à Rua Maestro Cardim, 1.175 – Paraíso, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, constituiu-se, em 1982, como empresa médica com o objetivo de prestar serviços de assistência médica e de nutrição e, para desenvolver atividades de ensino e pesquisa.

O GANEP está cadastrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – e nos conselhos regionais de Medicina, Nutrição e de Enfermagem.

As atividades do GANEP desenvolvem-se nos planos assistencial, educacional e de pesquisa. Na área de ensino, o GANEP tem oferecido treinamento em regime de residência em Nutrição Clínica, reconhecido pela Sociedade de Terapia Nutricional Parenteral e Enteral, ministrando, regularmente, curso prático de Terapia Nutricional Hospitalar, curso Avançado de Educação Continuada em Nutrição Clínica.

O MEC solicitou a análise do projeto à Universidade de Brasília que para este fim constituiu Comissão formada por duas professoras daquela Instituição. O Relatório foi amplamente favorável ao credenciamento e encontra-se transcrito no Relatório MEC/SESu/DESUP/CGAES 01/2003, que passa a integrar este parecer.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Grupo de Apoio de Nutrição Enteral e Parenteral- GANEP, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para ofertar cursos de Especialização na sua área de competência, autorizando inicialmente a oferta do curso de especialização, presencial, em Nutrição Clínica.

Brasília(DF), 2 de junho de 2003.

Conselheiro Jacques Schwartzman – Relator.

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 2 de junho de 2003.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente